



ATA DA QUADRINGENTÉSIMA SEXTA (406ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM, REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2021.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 09h00min (nove horas), em Segunda Convocação, teve lugar a 406ª Reunião Ordinária da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, de forma virtual pelo aplicativo CIRCUIT, do Governo do Estado de Pernambuco, com a participação dos Senhores: José Roberto da Silva, Cleanto de Oliveira Costa, Clayton da Silva Leal, Inaldo Gérson Pereira Freires e Luiz Fernando Bandeira de Mello.

A Convocação, Convites e Comunicação Interna, da presente Reunião foram através do Ofício nº 32/2021–SEI/CJRI, para os Membros Efetivos, da CI nº 14/2021, para os representantes da DICI/GFIS, CJU e DTI-CTM, datados de 17.06.2021 e do Ofício/Convite nº 33/2021 – CJRI, através do SEI, para as Operadoras: Borborema Imperial Transportes, Metropolitana Empresa, Viação Mirim, Mobibrasil Expresso e Consórcio Conorte, datado de 22.06.2021.

Registramos o comparecimento dos representantes da DICI/GFIS/CTM, Sr. Hélon Figueiredo e Sr Fábio Philippini, do representante da CJU/CTM, Dr Allan Santos, do representante da DTI/CTM, Sr Ricardo Teixeira, além da minha presença, Diego Moreno dos Santos Costa, como Secretário Executivo da Comissão, dos Assistentes da CJRI, Carla Maria Bártholo Arraes, Miriam Mafra e Jorge Brennand Filho, ainda, registramos as presenças dos representantes das Operadoras: Borborema (Eneida Arruda), da Viação Mirim (Jéssica Torres), da Metropolitana Empresa (Marcos Antônio da Silva e Natalie Lagedo), do Consórcio Conorte (Henrique Quaresma) e do representante da Mobibrasil Expresso (Jones Gomes Moreira).

A Secretaria Executiva providenciou a publicação da Ata, digitalizada, no site do CTM, após o colhimento das assinaturas eletrônicas dos Membros presentes na 405ª Reunião Ordinária da CJRI, que foi realizada em, 04.06.2021 e, dando ciência dessa publicação, através dos Grupos do Whatsapp, aos Membros da Comissão, bem como aos representantes legais das Operadoras do STPP/RMR.

Principais registros da Reunião:

Iniciando a Reunião, como Secretário Executivo da CJRI, Diego Moreno, comuniquei que o Membro Efetivo, Sr. Jean Pierre de Lima, informou que não poderia participar desta Reunião, sendo convocado o Membro Suplente, Senhor Luiz Fernando Bandeira de Mello (gravação 1min56seg).

Antes do início dos julgamentos dos Itens da Pauta, o Advogado Jones Gomes Moreira, Representante da Mobibrasil Expresso S.A., solicitou registro em Ata de que não havia recebido, por email, o Convite para participar desta Reunião (gravação 2min38seg), porém afirmou ter sido cientificado através do grupo da CJRI no Whatsapp.

Quando do julgamento do Item 1 da Pauta, cujo Relator foi o Membro, Senhor Clayton Leal, o mesmo solicitou que fosse registrado em Ata, que após as explicações da Empresa e da área técnica do CTM, o mesmo reformularia o seu voto para o DEFERIMENTO, acatando a Preliminar de Erro Formal (14min40seg).

No julgamento do Item 6 da Pauta, cujo o Relator foi o Sr Jean Pierre, a representante da Borborema, Dra Eneida Arruda, solicitou o registro em Ata do erro no número do Auto no Opinativo do Membro Relator, em seguida o Membro Efetivo, **Sr Cleanto Costa**, solicitou que, também fosse registrado em Ata, que os Relatórios do Sr Jean Pierre carecem de análise apurada, são sucintos, que a seu ver se trata de mero voto, também a sua ausência nas Reuniões da CJRI, dificulta, as análises dos Processos por ele relatados, solicitando que a Secretaria Executiva da CJRI, não mais distribuisse Processos para o Membro Jean Pierre, ato contínuo, o **Sr Cleanto Costa** explanou sua opinião quanto ao fato da Empresa Borborema, por vontade e decisão própria, não vem realizando as viagens programadas nos horários críticos das 22h30min (vinte e duas horas e trinta minutos) que esse fato deveria ser encaminhado ao Ministério Público pelo CTM (gravação 50min10seg).

Os Processos foram julgados da seguinte forma:

O Item 1 foi DEFERIDO a Preliminar de Erro Formal por 5X0;

No Item 2 os Autos nºs 42280, 42292, 42294, 42260 e 42262, foram DEFERIDOS na Preliminar de Erro Formal por 5 x 0, e os Autos nºs 42263 e 42267 foram INDEFERIDOS por 3 x 2;

No Item 3 os Autos nºs 42340, 42298, 42338 e 42297, foram DEFERIDOS na Preliminar de Erro Formal por 5X0, e o Auto nº 42335 foi INDEFERIDO por 3 x 2;

Os Itens 4, 5, 6 e 7 foram INDEFERIDOS por 3X2;

O Item 8 foi DEFERIDO por 5X0;

Os Itens 9 e 10 foram INDEFERIDOS por 5X0;

Os Itens 11, 12 e 13 foram INDEFERIDOS por 3X2;

Os Itens 14, 15, 16, 17 e 18 foram DEFERIDOS por 3X2;

Os Itens 19 e 20 foram INDEFERIDOS por 3X2;

No Item 21, os Autos de nºs 19283, 19286, 10019 e 13743, foram INDEFERIDOS por 3x2, e os Autos nºs 13724, 13728 e 13734, foram DEFERIDOS por 3x2;

O Item 22 foi INDEFERIDO por 3X2;

O Item 23 foi DEFERIDO por 5X0;

Os Itens 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 foram INDEFERIDOS por 3X2.

Perfazendo um total de **32 (trinta e dois)** Processos, sendo **03 (três)** com Autos **DEFERIDOS e INDEFERIDOS**, **08 (oito) DEFERIDOS e 21 (vinte e um) INDEFERIDOS**, conforme Quadro de Resultado de Julgamento, anexo a esta Ata, passando a ser parte integrante e inseparável desta.

A presente Reunião iniciou-se às **09h00min** (nove horas) e encerrou-se às **11h00** (onze horas), com duração de **02 horas (duas horas)** realizada inteiramente pelo Aplicativo CIRCUIT, licenciado para o Governo do Estado de PE.

E, como nada mais houve a ser tratado, eu, Diego Moreno dos Santos Costa, na qualidade de Secretário Executivo da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR – CJRI lavrei a presente Ata que vai assinada eletronicamente por mim e pelos demais Membros da CJRI.

Recife/PE, 23 de junho de 2021.

DIEGO MORENO DOS SANTOS COSTA

Secretário Executivo da CJRI

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Presidente da CJRI

CLAYTON DA SILVA LEAL

Vice Presidente da CJRI

INALDO GÉRSO PEREIRA FREIRES

Membro da CJRI

CLEANTO DE OLIVEIRA COSTA

Membro Efetivo da CJRI

LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO

Membro Suplente da CJRI



Documento assinado eletronicamente por **Cleanto de Oliveira Costa**, em 29/06/2021, às 11:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maria Bartholo Arraes**, em 29/06/2021, às 14:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Moreno dos Santos Costa**, em 29/06/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inaldo Gerson Pereira Freires**, em 29/06/2021, às 17:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clayton da Silva Leal**, em 30/06/2021, às 09:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Bandeira de Mello**, em 30/06/2021, às 10:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto da Silva**, em 30/06/2021, às 11:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14854395** e o código CRC **AF79055F**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Cais de Santa Rita, 600, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50020-360, Telefone: